



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.467/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 004/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, o contrato temporário de **Professor** para Anos Finais do Ensino Fundamental para a disciplina de **História**, de 22 (vinte e duas) horas semanais, autorizado pela Lei nº 2.377, de 10 de março de 2022.

§ 1º. A prorrogação prevista no *caput* será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. A prorrogação prevista no *caput*, justifica-se pela necessidade de substituição de profissional do quadro efetivo, que se encontra em processo de inativação, por aposentadoria.

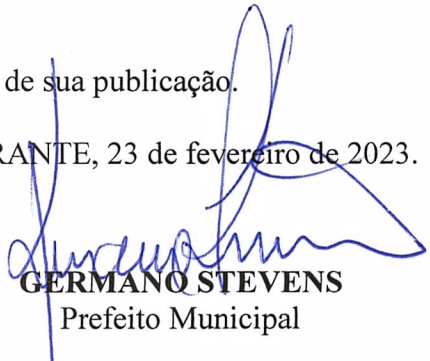
Art. 2º. Em decorrência da presente Lei, deverá ser firmado Termo Aditivo ao Contrato Temporário firmado, decorrente da Lei mencionada no *caput* do art. 1º.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir antecipadamente o contrato, decorrente da presente Lei, sem necessidade de aviso prévio, havendo homologação de Concurso Público para provimento do cargo efetivo, bem como, poderá haver nova prorrogação, limitado ao término do ano letivo de 2023, caso o concurso público não reste concluído no período.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 23 de fevereiro de 2023.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se